



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº. 073/2016.

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos em feiras-livres, feiras de artesanato, eventos e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a instalação de banheiros químicos em feiras-livres, feiras de artesanato, em eventos artísticos e religiosos.

Parágrafo único. Os banheiros serão instalados em módulos individuais, com distinção de gênero, e a sua colocação, preferencialmente, se dará na área central do logradouro.

Art. 2º Ficará permitida a cobrança pelo uso, ficando esta atrelada aos custos de instalação e manutenção do equipamento.

Parágrafo único. A prestação deste serviço poderá ser feita por particular, que será remunerado com a cobrança feita ao usuário.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas exploradoras da atividade mencionada no art.1º deverão solicitar formalmente, através de documento escrito ao órgão definido pela Prefeitura, a devida autorização para a instalação dos equipamentos citados.

Parágrafo único. A solicitação indicará a localização exata dos módulos, e caso haja cobrança, o preço da tarifa pela sua utilização deverá ser afixada em pontos visíveis aos usuários.

Art. 4º Esta Lei observará todas as regras e normas referentes à proteção e defesa do meio ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 29 de março de 2016.

Socorro Sampaio

Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se na preservação da saúde da população que frequenta a feira livre e por utilidade tanto para os feirantes quanto para os consumidores. Com o aperfeiçoamento de técnicas para tratamento de disposição final de resíduos sólidos e líquidos a Administração Pública não encontrará encargos excessivos na execução desta lei, ainda assim dará um maior conforto a todos que utilizam as nossas feiras públicas.

As feiras livres devem atender a padrões mínimos de higiene, protegendo a saúde das pessoas que a frequentam, razão pela qual se faz necessário a instalação de banheiro químico em locais onde elas funcionam. Tendo em vista que ocorrerem normalmente em vias públicas, os banheiros químicos parece ser a melhor opção uma vez que são portáteis, de fácil manutenção, limpeza, podendo ser usados por qualquer pessoa. A instalação dos banheiros químicos será importante para a população, mas principalmente para os feirantes que dependem da boa vontade dos comerciantes locais para usar o banheiro.

Isto posto, apresento esta propositura que objetiva além dos motivos supracitados, o de minorar o impacto deixado após a realização da feira. Não é novidade, o lixo, as sobras e o mau cheiro que muitas vezes permanecem por dias, trazendo transtornos aos moradores.

Plenário Adriano Jorge, 29 de março de 2016.

Socorro Sampaio

Vereadora – PP